



**SENADO FEDERAL**  
**Senador Weverton**

**EMENDA DE PLENÁRIO**  
**(PEC n.º 186 de 2019)**

**Emenda Modificativa**

Dê se ao Art. 1º, do Substitutivo do Relator à PEC 186 de 2019 a seguinte Redação:

Art. 1º .....

.....  
“Art. 167-A Apurado que, no período de doze meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera noventa e cinco por cento, no âmbito dos Estados, Distrito Federal e Municípios, é facultado aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do ente, depois de suspensas as isenções tributárias para as Empresas de Faturamento anual acima de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) e enquanto remanescer a situação, aplicar os seguintes mecanismos de ajuste fiscal:  
.....

Art. 2º .....

**JUSTIFICAÇÃO**

O Objetivo da Emenda é suspender as isenções de grandes empresas, com faturamento anual acima de 12 Milhões de reais antes de se constatar a necessidade de aplicação dos ajustes fiscais em cima dos Servidores e Empregados Públicos.

Salientamos que esta emenda é resultado de reuniões com o Sindicato dos Servidores do Poder Legislativo Federal e do Tribunal de Contas da União (Sindilergis) para aperfeiçoamento da proposição.

Nesses termos, venho por meio deste, solicitar o apoio dos nobres pares para a aprovação dessa emenda.

Sala das Sessões, em      de 2021.

**Senador Weverton Rocha**  
**PDT/MA**

SF/21180.92024-80

<b>Número</b>	<b>Nome do Senador</b>	<b>Assinatura</b>
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		

 SF/21180.92024-80

24		
25		
26		
27		



SF/21180.92024-80